**LEI MUNICIPAL N° 2685.09, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Município receber em doação bens imóveis que identifica, atribui denominação a via pública e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1°.** Fica o Município de Progresso autorizado a receber em doação, os bens imóveis abaixo descritos (mapas em anexo):

**Área 01** - Uma área de terra urbana com a superfície 1.685,86m² (um mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, localizada no Município de Progresso/RS, Bairro Centro, na Rua Balduino Begatini, lado Ímpar, distante 78,52 metros da esquina com a Rua Deonilo Mafassiolli, no quarteirão incompleto formado pela Rua Balduino Bagatini, Rua Deonilo Mafassiolli, Limite do perímetro Urbano e Avenida Gramado, considerada como Setor 01, Quadra 62, Lote 392, e Cadastro Imobiliário Municipal n° 1793, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

De um ponto inicial, mais ao Sudoeste da propriedade, distante 78,52 metros da esquina da Rua Baduino Bagatini com a Rua Deonilo Mafassiolli, parte uma linha no sentido geral Sul-Norte; na extensão de 6,55 metros, seguindo no sentido horário da poligonal; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 5,84 metros, formando ângulo interno de 172°50'04", no sentido Sul-Norte, sempre confrontando-se com a Rua Balduino Bagatini; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 141,77 metros, formando ângulo interno de 79°50'23", no sentido Oeste-Leste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n°s 91.294 e 98.080; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,00 metros, formando ângulo interno de 90°08'27", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 98.146; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 138,81 metros, formando ângulo interno 89°51'33", no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n°s 103.983 e 103.976, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 107°19'33".

**Parágrafo único** - A referida área será destinada a uma via pública municipal, que passa a denominar-se **"RUA ARMANDO LAZZARON"**.

**Área 2** - Uma área de terra urbana, com a superfície 1.145,64m² (um mil, cento e quarenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados); sem edificações, localizada no

Município de Progresso/RS, Bairro Centro, na Rua Deonilo Mafassiolli, lado ímpar no quarteirão incompleto formado pela Rua Deonilo Mafassiolli, Rua Balduino Bagatini, Avenida Gramado e limite do perímetro urbano, considerado como Setor 01, Quadra 63, Lote 364, Cadastro Imobiliário Municipal n° 1887, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

De um ponto inicial, mais ao Sudoeste da propriedade, distante 110,41 metros da esquina da Rua Balduino Bagatini com a Rua Deonilo Mafassiolli, parte uma linha no sentido geral Sul-Norte, na extensão de 44,91 metros, seguindo no sentido horário da poligonal; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 40,08 metros, formando ângulo interno de 108°21°47", no sentido Sudoeste-Nordeste, sempre confrontando-se com o imóvel matriculado sob no 105.069; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,49 metros, formando ângulo interno de 85°02'11", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se o imóvel matriculado sob n° 105.074; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 15,33 metros, formando ângulo interno de 166°19'34", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 105.073; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 28,17 metros, formando ângulo interno 90°24'55" no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n°s 105.072 e 105.071; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 34,78 metros, formando ângulo interno de 269°51'33", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 105.071; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,15 metros, formando ângulo interno de 81°05'20", no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com a Rua Deonilo Mafassiolli, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 98°54'40".

**Art. 3° -** Fica ainda o Município autorizado a arcar com as despesas decorrentes do processo de escrituração das referidas áreas e tombamento das mesmas no patrimônio público municipal.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 01 de novembro de 2022.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSANI GILARDI**
Secretária de Administração e Planejamento.